DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	**PROTOCOLO N° 46 - SIEN**
INTERESSADO	**Denunciante – Chapa n° 02 – Denunciado chapa n° 01**
ASSUNTO	**JULGAMENTO DE DENÚNCIA**

DELIBERAÇÃO Nº 16/2020 – CE-CAU/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CE- CAU/PR, reunida extraordinariamente por videoconferência ás 14:00 hs do dia 09/11/2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, IV e parágrafo único, II da Resolução CAU/BR n° 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epigrafe, e

Considerando os artigos 65 a 71 do Regulamento Eleitoral, que tratam do recebimento e tratamento das denúncias no âmbito das Eleições do CAU; Considerando a denúncia protocolada por meio do Sistema Nacional Eleitoral – SiEN, Protocolo nº 46/2020-PR pela chapa 02.

Considerando a defesa apresentada tempestivamente pela parte denunciada e também as alegações finais.

Considerando o relatório e voto apresentado pela relatora do processo da denúncia n° 46/2020 PR, arquiteta Simone Aparecida Polli, a comissão eleitoral do CAU/PR;

Considerando a análise e os argumentos de denúncia e da defesa, conferência das provas apresentadas e fazer a confrontação com a Resolução 179/2019,

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto da relatora no processo de **denúncia n° 46/2020-PR** e julgar a denúncia IMPROCEDENTE.
2. Solicitar a publicação do extrato de julgamento de denúncias até o primeiro dia útil subsequente a esta decisão, nos termos do § 2º do art. 69 do Regulamento Eleitoral.
3. Solicitar a notificação das partes, cientificando quanto ao prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 70 do Regulamento Eleitoral.

MÁRIO BARBOSA DA SILVA

Coordenador

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação Denúncia n° 46			
		Procedente		Improcedente	
Coordenador	Mário Barbosa da Silva			X	
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade			X	
Membro Titular	Rafael Dal-Ri			X	
Membro Titular	Simone Aparecida Polli			X	
Membro Suplente	Solange Irene Smolareck Dias			X	

Histórico da votação:

16ª DELIBERAÇÃO DA CE-CAU/PR DE 2020

Data: 09/11/2020

Matéria em votação: Julgamento de denúncia n°46 – Denunciante chapa n° 02 – Vídeo Auditoria na página facebook "CAU pela arquitetura",

Resultado votação: Improcedente (5) **Procedente** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** ( ) **Total** (5)

Ocorrências: Sem ocorrências

Assessoria Técnica: Francine Claudia Kosciuv

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão eleitoral do CAU/PR, assistente e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais autorizadas pelo CAU/BR, atesto a veracidade da reunião realizada e a presença dos membros acima mencionados.

Francine Cláudia Kosciuv

FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV
Assistente da Comissão Eleitoral do CAU/PR